



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.918,70 (cento e trinta e três mil e novecentos e dezoito reais e setenta centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 – Saúde para Todos

2.109 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.00.00 (53) Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R\$ 30.959,74

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

3.3.90.00.00 (55) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 28.395,99

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002

3.3.90.00.00 (55) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 56.562,97

Fonte de recurso – 1060 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos – 1.501.0000

4.4.90.00.00 (56) Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Fonte de recurso – 1880 – Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde – 1.755.7002

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução total das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.000 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

10.001 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 – Saúde para Todos

1.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR

4.4.90.00.00 (2) Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Fonte de recurso – 1880 – Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde – 1.755.7002

2.093 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO

3.1.90.00.00 (3) Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R\$ 24.612,40

Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

3.1.91.00.00 (4) Operações Intra-orçamentárias – Aplicações Diretas	R\$ 6.347,34
Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002	
3.3.90.00.00 (5) Outras Despesas Correntes– Aplicações Diretas	R\$ 28.395,99
Fonte de recurso – 1020 – Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde – 1.500.1002	
3.3.90.00.00 (5) Outras Despesas Correntes– Aplicações Diretas	R\$ 56.562,97
Fonte de recurso – 1060 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos – 1.501.0000	
4.4.90.00.00 (6) Investimentos – Aplicações Diretas	R\$ 13.000,00
Fonte de recurso – 1880 – Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde – 1.755.7002	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 10 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 70, de 10 de novembro de 2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 133.918,70 (cento e trinta e três mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos) que será destinado à readequação orçamentária para custeio das atividades da extinta Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio pelo Fundo Municipal de Saúde.

Devido à promulgação da Lei Complementar nº 103/2023, a referida Fundação Hospitalar está em período de transição para sua extinção, e entre as atividades para a efetivação do encerramento de suas atividades está à transposição dos servidores da Fundação Hospitalar para o organograma do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no Art. 5º da referida Lei Complementar Municipal, e o pagamento de atividades de custeio como: alimentação, faturas de água e energia, serviços médicos e demais contratações vigentes.

Dessa forma, torna-se necessária a readequação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para custeio dessas ações, visto que o processo de transição das ações hospitalares para a associação, que gerenciará as ações de média e alta complexidade no município, está em desenvolvimento.

Salienta-se que uma parcela do orçamento já foi remanejada para o Fundo Municipal de Saúde, por meio da aprovação da Lei Municipal nº 1.105/2023. Conforme disposto, o valor aprovado na primeira Lei referia-se a valores parciais do orçamento, portanto, torna-se necessário a readequação orçamentária em sua totalidade, para, então, efetivamente, cumprirmos com o disposto pela Lei Complementar nº 103/2023.

Por derradeiro, em face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis